Câmara Municipal de Varginha

Resolução Nº 1/2017

REGULAMENTA O § 2º DO ART. 111 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará terça-feira às dezoito horas.

§ 1º As reservas deverão especificar o conteúdo detalhado da proposição, sendo desconsideradas aquelas que tratarem o assunto de forma genérica.

§ 2º Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

Art. 2º A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será informada com antecedência mínima de 07 (sete) dias à Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

Câmara Municipal de Varginha

Art. 3º As proposições serão impressas em única via que, após a aprovação ou determinação de encaminhamento, será digitalizada e colocada à disposição da Secretaria Geral da Câmara, do Serviço de Comunicação e da Assessoria de Gabinete do Vereador propositor para as medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Varginha, 02 de fevereiro de 2017; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Zacarias Abrão Piva
Presidente

Zilda Maria da Silva
Vice-Presidente

Eduardo Benedito Ottoni Filho
Secretário